



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

ID.TCEES. 2023.017E0800001.01.0003

OBJETO: Aquisição de notebooks e computadores do tipo desktop.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Endereço: site: www.licitacoes-e.com.br.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito publico interno, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, sob o critério “**menor preço**”, através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, para atender às suas necessidades, conforme processo administrativo nº 121/2023, visando aquisição de notebooks e computadores do tipo desktop.

O procedimento licitatório será realizado por Pregoeiro(a) e equipe de apoio, devidamente designados, e regido pela Lei nº. 10.520/2002 (Lei do Pregão), Decreto Municipal nº. 098 de 26 de março de 2020 (Regulamento Pregão), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de Licitações), conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observando-se o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início acolhimento de proposta:	dia 17/05/2023 às 09h00min
Fim recebimento de Proposta:	dia 26/05/2023 às 09h30min
Início da Sessão de Disputa de Preços:	dia 26/05/2023 às 10h00min

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **5 notebooks** e **30 computadores** do tipo desktop e conjunto integrado de aplicativos voltados para as tarefas de escritório, com garantia “on – site” de 60 (sessenta) meses e disponibilidade de suporte técnico integral por igual período para atendimento as necessidades desta Autarquia Previdenciária, de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência (anexo I).

2.2. É facultado ao licitante visita presencial agendada e ou virtual para obtenção de informações que auxiliem na elaboração do preço. Qualquer informação adicional poderá ser solicitada por e-mail.

2.3. O detalhamento do objeto consta do termo de referência (Anexo I).

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. A estimativa de custo máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente: 19 – Equipamento de processamento de dados, do orçamento do IPC, para o corrente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

5.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

5.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital.



- 5.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.3.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo;
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.
- 5.5. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 5.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 1 deste Edital.
- 5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:
- 5.8.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 5.8.2. Os preços ofertados não poderão ser reajustados;
- 5.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;
- 5.8.4. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto em licitação.
- 5.9. Não poderão participar desta licitação aqueles que:
- a) Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
- b) Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo IPC ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo em qualquer Unidade da Federação ou ainda da Administração Indireta;**
- c) Se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público Municipal de Cariacica.
- 5.10. Poderão participar desta licitação as interessadas que contemplem no seu objeto social a atividade pertinente a este certame e atendam as exigências de habilitação e classificação estabelecidas neste edital.
- 5.11. As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.**
- 5.12. Não poderão participar desta licitação aqueles que:
- a) Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;



- b) Se encontrem reunidos em consórcio e que sejam controladores, coligados ou subsidiárias entre si;
- c) Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo IPC ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Se encontrem em processo de recuperação judicial, falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público Municipal do IPC;
- f) Possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários, hipótese na qual será automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados junto ao órgão provedor, antes da data limite para apresentação das propostas iniciais.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.
- 6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia Municipal, devidamente justificadas.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Autarquia ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S.A. e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.
- 6.7. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação das licitações-e, deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 4004-0001 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.**

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

7.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço compras.ipc@cariacica.es.gov.br.

7.1.1.1. Os esclarecimentos serão divulgados no licitacoes-e do Banco do Brasil, mesmo local da publicação do Edital.

7.1.2. As impugnações serão aceitas quando regularmente protocoladas junto ao Protocolo do IPC no prazo assinalado ou ainda por meio eletrônico com ciência de recebimento, observados os demais requisitos de admissibilidade.

7.1.2.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

7.1.2.1.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra em “edição”.

7.1.2.2. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao ordenador de despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

7.1.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

7.2. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame. O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.1.1. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, limitado ao valor apurado como média de mercado conforme especificado no anexo I (termo de referência), sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

8.1.2. Ao final do certame, NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTAS COM VALOR SUPERIOR ao valor fixado no termo de referência Anexo I parte integrante e indissociável deste edital.

8.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição ou não de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como “ME ou EPP”.

8.4. Da proposta de preços no LICITACOES-E:

8.4.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na



página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

8.4.2. O licitante ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico deverá obrigatoriamente indicar no campo “informações adicionais”, quando exigível, a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

8.4.2.1. A exigibilidade de que trata o subitem acima consta do Termo de Referência. Não havendo nenhuma citação quanto a esta exigência a obrigação acima deverá ser desconsiderada.

8.4.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o PREÇO DO LOTE, expresso em Real (R\$).

8.4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.4.5. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4.6. Será desclassificado o proponente que anexar qualquer informação que o identifique;

8.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME ou EPP's, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

9. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

9.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO do Lote, observado as informações adicionais constante da relação dos produtos com marca e/ou fabricante, para cada item proposto, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

9.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

9.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;
- b) Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) Conter qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;



e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação.

9.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.7. Documentação a ser apresentada referente à proposta comercial:

a) Preço Global da Proposta, expresso em reais, pelo qual a licitante se obriga a fornecer o serviço nos termos deste Edital, entendendo-se como tal, o resultado final obtido na Planilha de Preços,

b) No Preço Global de Custo ofertado deverão estar computadas todas as despesas, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e todos e quaisquer ônus incidentes de qualquer natureza, que se façam indispensáveis ao fornecimento do Objeto contratado.

c) A Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

9.8. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no item 1.3 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a). Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

10.2.1. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

10.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública e será de dois minutos ocorrendo sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o pregoeiro poderá, assessorado pelo apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



10.6.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

10.6.3. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo determinado pelo sistema virtual entre os lances enviados não será inferior a 15 (quinze) segundos.

10.7. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.

10.9. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.10. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 021/2007.

10.11. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% superior à melhor oferta, será convocada via chat de mensagem do sistema eletrônico do licitacoes-e em data e hora informados pelo Pregoeiro através de comunicação expressa (e-mail) a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

10.11.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.11.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.11.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 10.11, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.11.4. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no licitacoes-e, e assim sucessivamente.



10.12. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

10.13. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.14. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o IPC, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.15.1. A negociação de que trata o item 10.15 será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15.2. Sem prejuízo da negociação de que trata o parágrafo anterior, poderá a autoridade responsável requerer nova tratativa para um desconto ainda maior visando a adequação da proposta à hodierna realidade de mercado, o que poderá ser feito por meio de correspondência eletrônica.

10.15.3. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o lote estiver na condição “arrematado”.

10.16. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

10.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.18. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para contratação abrindo o prazo de até às **18 horas do dia útil subsequente** ao ato de arrematação para que o licitante detentor da melhor oferta envie por meio eletrônico e-mail **compras.ipc@cariacica.es.gov.br** a proposta comercial (anexo II) e os documentos de habilitação (anexo IV), em formato PDF, conforme disposições do edital. ”

10.18.1. Ante a impossibilidade da confrontação e comparação entre os documentos e seus originais, a aceitação destes somente será admitida mediante a apresentação do termo declaratório conforme modelo constante do anexo III, em especial sua **letra “g”**.



10.18.2. Admitir-se-á a entrega de documentos físicos diretamente ao Pregoeiro, no prazo estabelecido no item 10.16, de toda forma, acompanhado do termo declaratório acima referenciado.

10.19. A Administração poderá requerer para fins de averiguação de autenticidade a apresentação de originais ou cópias autenticadas dos documentos cuja verificação não seja possível por meio eletrônico, o que deverá ser providenciado pelo licitante no prazo máximo de 48 horas após sua notificação.

10.20. Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

10.20.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei.

10.21. Se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MEP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

11.1.1. O proponente deverá utilizar o modelo de proposta apresentado como anexo II a este Edital, sob pena de desclassificação.

11.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

11.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item que compõe o lote deverá corresponder ao preço de mercado, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.2.2. A proposta deverá ser **válida por 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

11.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

11.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como **inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a**



qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

11.5. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação para o e-mail compras.ipc@cariacica.es.gov.br

11.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para serem habilitados a seguirem no certame os licitantes deverão apresentar a documentação constante do **anexo IV**, parte integrante deste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

13.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

13.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.2. **Será desclassificado** o licitante que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

13.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

13.4. Para serem habilitados a seguirem no certame os licitantes deverão apresentar a documentação constante do **anexo IV**, parte integrante deste Edital.

14. DO RECURSO

14.1. **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.

14.1.1. Nos termos do Decreto Municipal nº. 098/2020, será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio da internet, até às 18 horas do dia subsequente àquele em que for declarado por meio do sistema eletrônico, o licitante vencedor.

14.1.2. Somente será admitida a manifestação que conter a motivação recursal.

14.1.3. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso.



- 14.1.4. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- 14.1.5. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.1.6. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.
- 14.2. O pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 14.3. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, bem como não serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 14.1.5 deste edital.
- 14.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados por meio eletrônico com ciência de recebimento, **sito na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep. 29.146-550, em dias úteis, no horário de 08h às 15 horas.**
- 14.5.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 14.1.4 a data da postagem.
- 14.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 14.7. Estando regulares os atos praticados, o ordenador de despesa homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CARIACICA – IPC, em dias úteis nos horários de 08h às 15h.
- 14.8.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Presidente ordenador de despesas.



16. DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. O prazo para a entrega/execução do objeto desta licitação será de acordo com data estipulada no termo de referencia e na Autorização de Fornecimento emitida.

16.3. O prazo de entrega/execução admite prorrogação, a critério do IPC, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

16.3.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos objetos licitados;

16.3.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;

16.3.3. Impedimento por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo IPC em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

16.3.4. Omissão ou atraso de providências a cargo do IPC, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.4. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que estejam fora das especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

16.5. O IPC poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no edital, fixando prazo para regularização.

16.6. O licitante deverá disponibilizar, em até 10 (dez) dias após ser declarado arrematante docertame, uma **amostra** de cada equipamento referente ao objeto, com as especificações contidas no termo de referência, para uma análise de eficiência e especificações técnicas, realizada, num período de 5 (dias) úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período.

16.7. No caso de não aceitação por não atender as especificações técnicas presentes no edital, a licitante deverá realizar num prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da devolução, o envio de nova amostra que atenda ao edital.

16.8. No caso de aceitação, o servidor especializado emitirá um termo atestando o aceite.

16.9. A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

16.10. Após aceitação, a licitante deverá enviar os equipamentos definitivos, e a garantia dos equipamentos se iniciarão a partir da assinatura do contrato.

16.11. A aceitação de qualquer produto, não exime a licitante de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

17. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS



17.1. Além daquelas listadas no Termo de Referência, anexo I deste edital, serão obrigações do fornecedor:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação.
- d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
- e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a entrega dos produtos;
- f) Assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas contidas na legislação específica, aplicáveis a sua espécie de atividade;
- g) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;
- h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução do objeto.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, por meio de depósito bancário na conta da contratada, após recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura, conforme legislação vigente, atestada pelo responsável designado que fará o recebimento definitivo, vedada a antecipação do pagamento.

18.2. O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

18.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de cinco dias úteis para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do serviço/entrega.

18.5. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

18.6. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no item 18.1., adotar-se-á o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo para atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

19.1.1. Art. 87 da Lei 8.666/93:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.2. Art. 33 do Decreto 052/2019:

Aos licitantes ou contratados que cometam atos visando tumultuar, frustrar, fraudar ou praticar atos lesivos ao regular seguimento da licitação ou descumprir total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal serão aplicadas as seguintes sanções, previstas na legislação pertinente, bem como nas cláusulas específicas do Edital de Licitação e do Contrato:

I – advertência (art. 87, I, da Lei Federal 8.666/93);

II – multa (arts. 86 e 87, II, da Lei Federal 8.666/93);

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, pelo prazo não superior a:

a) 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal 8.666/93), ou,

b) 05 (cinco) anos (art. 7º, da Lei Federal 10520/2002 e art. 47, da Lei Federal nº 12.462/2011);

IV – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, IV, da Lei Federal 8.666/93).

19.3. O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a CONTRATADA a:

19.3.1. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;

19.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta;

19.3.3. Não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no contrato sujeita a CONTRATADA a partir do 6º (sexto) dia, à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada e limitada sobre o preço total proposto para o cumprimento da etapa.

19.4. As multas de que tratam os itens 19.3 deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis após o transcorrer do prazo de defesa, a contar da intimação da



decisão administrativa que as tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. A aceitação da proposta vencedora, pelo IPC, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

20.3. Fica assegurado ao fornecedor, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93, o reestabelecimento do equilíbrio–financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

20.4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

20.4.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.4.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

20.8. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.



20.9. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.10. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades do IPC, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

20.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

20.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

20.14. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente do IPC emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

20.15. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93.

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.16.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

20.17. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, site do IPC www.ipccariacica.es.gov.br ou ainda pelo e-mail compras.ipc@cariacica.es.gov.br.

20.18. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página web, no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.20. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação em vigor.

20.21. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.22. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.



20.23. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência;**
- ANEXO II Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO III Termo Declaratório;**
- ANEXO IV Documentação para Habilitação;**
- ANEXO V Minuta de Contrato.**

Cariacica/ES, 15 de maio de 2023.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de computadores (desktop), notebooks e conjunto integrado de aplicativos voltados para as tarefas de escritório, com garantia “on-site” de 60 (sessenta) meses e disponibilidade de suporte técnico integral por igual período para atendimento as necessidades desta Autarquia Previdenciária, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, na modalidade a ser definida por equipe técnica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A atual defasagem dos computadores e notebooks que compõem o parque tecnológico desta Autarquia resulta do desgaste natural dos mesmos, onde se destacam os seguintes problemas:

- *Maior tempo de indisponibilidade dos equipamentos, já que com o desgaste natural de seus componentes, mesmo que ainda em garantia, requerem substituição cada vez mais frequente, resultando em indisponibilidade constante já que as intervenções são quase que diárias.*
- *Como acontecem com a maioria das tecnologias, os equipamentos de informática acima de 03 (três) anos sofrem um processo de depreciação natural. Esse processo associado ao avanço das tecnologias resulta na descontinuidade de produção de seus componentes, fazendo com que as peças de reposição sejam de difícil aquisição e de alto custo no mercado.*
- *Desatualização de “hardwares” e “softwares”, já que o atual parque de computadores e notebooks da instituição já se aproxima de 06 (seis) anos de plena utilização.*
- *Impacto direto na operação desta Autarquia, já que toda ela é suportada por tais equipamentos, comprometendo a eficiência e celeridade no cumprimento das atividades finalísticas.*

2.2. A quantidade de microcomputadores atualmente disponíveis no parque desta Autarquia é insuficiente para atender à demanda interna de serviços.

2.3. Os quantitativos apresentados no **Anexo D – “Planilha de Composição de Preços”** são estimativos, obtidos após levantamento prévio da necessidade dos diversos setores desta Autarquia, ficando resguardado o direito de realizar aquisições de acordo com a necessidade da instituição dentro dos termos legais.

2.4. Esta Autarquia tem grande parte ou toda sua operação sustentada pelo uso da tecnologia da informação e comunicação. Computadores e Notebooks são equipamentos imprescindíveis para tanto e, baseado em tal fato, necessitamos de equipamentos cada vez mais atualizados e disponíveis para manter a qualidade dos serviços prestados por esta Autarquia. Assim elencamos as seguintes observações:

- *Quantidade de equipamentos (computadores, laptops e workstations) insuficiente para atender toda a demanda desta Autarquia;*
- *Vários setores desta Autarquia já solicitaram a aquisição dos equipamentos que são objeto deste termo de referência, contudo, a*



compra segmentada destes equipamentos acaba tornando seu custo elevado, acarretando em um parque descaracterizado e dificultando sobremaneira a manutenção e gerência deste pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Cariacica, parceira desta Autarquia neste assunto.

➤ *No passado, os gestores elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo-benefício da contratação. O tema também já foi objeto de apreciação da Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos (Acórdão TCU nº 2400/2006).*

2.5. Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, visto que em muitos órgãos observam-se redes computacionais defasadas tecnologicamente e sem garantia, o que pode comprometer sobremaneira a atividade fim de cada setor. Dessa forma, foram elaboradas especificações técnicas dos equipamentos para contratações no âmbito da administração pública, considerando que as mesmas atendem às suas necessidades majoritárias.

2.6. Cabe, ainda, esclarecer que os serviços ora especificados são de natureza comum, pois têm especificações usuais dentro de seu contexto, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado.

3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Maior eficiência dos trabalhos realizados por esta Autarquia, já que a disponibilidade e agilidade proporcionada por um parque de computadores e notebooks novos e atuais contribuirá sensivelmente para tanto.

3.2. Atendimento a todas as demandas relacionadas ao tema, já que vários setores da instituição possuem quantitativo ineficiente de computadores e notebooks para realizarem suas atividades.

3.3. Ampliação do controle e segurança relativa aos dados e informações trafegadas internamente, evitando assimetria informacional, erros na disponibilização dos dados e dificuldade na comunicação institucional.

3.4. Com os modelos de equipamentos propostos neste Termo de Referência, estima-se uma redução no consumo de energia elétrica na ordem de 40% (quarenta por cento), se equiparados os quantitativos de equipamentos propostos e os atualmente utilizados na instituição.

4. DO LOTE ÚNICO E DE SOLUÇÕES DE UM MESMO FABRICANTE DE EQUIPAMENTOS

4.1. Entendemos que tecnicamente não é recomendável separar os itens de equipamentos em lotes distintos, pois, apesar de ser exigidos protocolos e



funcionalidades técnicas de comunicação “*abertas*”, ou seja, que não é proprietário de nenhum fabricante, na prática, vê-se que é extremamente comum, **no momento da operacionalização da solução, equipamentos e acessórios de diferentes marcas não funcionarem, parcialmente ou mesmo em sua totalidade, de forma adequada, o que pode impactar sobremaneira o objetivo final da solução almejada.**

4.2. Possuir diversos canais de atendimento assim como possui no parque soluções tecnológicas com distintos *drivers* de vídeo, *bios*, sistemas operacionais, etc, traz uma complexidade indesejada na operação e suporte no ambiente de TI sendo uma operação completamente ineficiente e dependente de uma estrutura de suporte da área de TI inexistente devido à pequena quantidade de profissionais disponíveis para realizar essas operações de suporte.

4.3. Sobre a ótica na divisão de lotes entre equipamentos e serviços, é importante que o objeto seja fornecido de forma coesa e única (sem lotes), pois é imperativo que não haja possibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços (lapsos de tempo) devido a fracasso ou atraso de algum lote. Melhor explicando, não é razoável que haja contratação de algum dos itens quando exista a possibilidade de insucesso no fornecimento dos outros equipamentos. Caso aconteça o contrário, da mesma forma é indesejável, corroborando, portanto, para que, nas atuais circunstâncias, não seja oportuno para a administração a divisão da presente contratação em lotes para os equipamentos.

4.4. A Lei 8.666/93, quando trata de compras em seu art. 15, I, expressa que sempre que possível, deve-se atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

4.5. O que está estatuído no art. 15, I não constitui uma faculdade do poder público de imprimir a padronização. O verbo *deverão* denota que o legislador desejou que sempre nas compras fossem atendidos os aspectos relativos ao princípio da padronização.

4.6. Entendemos que a padronização é obrigatória em todos os casos em que existam possibilidades para tanto, inclusive para bens de consumo.

4.7. Segundo Gasparini, a padronização é a regra, sendo necessário que a impossibilidade da aquisição de certos bens, com a observância desse princípio, fique devidamente demonstrada, senão restaria inócuo e não teria qualquer utilidade a determinação ‘sempre que possível’, consignada no caput do art. 15. De sorte que, sendo possível a padronização, dela não pode escapar a entidade compradora.

4.8. Para Marçal Justen Filho (2000, p. 143) a cláusula “*sempre que possível*” não remete à discricionariedade da Administração. Não é equivalente a “*quando a Administração quiser*”. A fórmula verbal torna impositiva e obrigatória a adoção das providências constantes do elenco, ressalvadas as hipóteses em que tal for “impossível”.

4.9. As aquisições, de um modo geral, não devem ser feitas com despreocupação, é preciso que esteja presente o princípio da eficiência, para assim não se comprar com desdém. Mas dizemos que devem ser realizadas todas as aquisições de forma pensada e decididas antes de sua efetivação; para agilizar e planejar é preciso, antes de tudo, padronizar. Entendemos que o Administrador deve ser inquieto no aspecto de bem administrar, procurando sempre com o bem e o bom para sua administração.

4.10. Assumimos, pois, a corrente dos que entendem, face à obrigatoriedade do atendimento ao princípio da padronização, que toda compra, necessariamente,



deverá ser avaliada à luz deste princípio especial, tudo com vistas a evitar aquisições de bens diferentes nos seus elementos componentes, na qualidade, na produtividade, na durabilidade, em respeito à historicidade das aquisições, e, em última análise, em se considerando o estoque, manutenção, assistência técnica, custo e benefício à administração pública.

4.11. Assim concluído, o que se há de notar é que toda discussão acerca dos questionamentos jurídicos opostos contra a ideia da padronização, falece por completa imprecisão.

4.12. Não cabem indagações sobre o malferimento do princípio da igualdade dos licitantes, da livre concorrência, das leis de mercado etc., posto que, no sopesamento dos diversos princípios norteadores do processo licitatório, o de maior peso, em tema de padronização e assunção de marca, é o próprio princípio da legalidade, que envolve o da vinculação do ato jurídico, pois, como dissemos inicialmente, desde quando verificada a possibilidade material de realização de padronização, estará o Administrador, legalmente, obrigado a realizá-la.

4.13. Portanto, é totalmente desfocada a discussão a respeito da lesão da igualdade dos licitantes, por exemplo. Certo é afirmar, nesta esteira de raciocínio, que a padronização, como dito acima, é regra.

5. DO ÍNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O projeto básico é formado pelos seguintes anexos:

- 5.1. Anexo A – Especificação técnica dos componentes da solução.
- 5.2. Anexo B – Termo de aceite provisório (entrega da solução).
- 5.3. Anexo C – Termo de aceite definitivo (homologação da solução).
- 5.4. Anexo D – Planilha de composição de preços.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES. DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de seus empregados.

6.2. Fornecer a esta Autarquia relação nominal de empregados encarregados de executar o objeto, para que o acesso as suas dependências seja autorizado pela gerência responsável.

6.3. Apresentar seus empregados devidamente uniformizados e ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, “shorts” ou bermudas.

6.4. Indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar o bom andamento dos serviços, mantendo sempre regime de entendimento com esta Autarquia.

6.5. Responsabilizar-se, perante a esta Autarquia e ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na nota fiscal e ou fatura vincenda, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis.

6.6. Responsabilizar-se, perante a esta Autarquia e ou terceiros, pela cobertura os riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e ou danos porventura resultantes da execução do objeto.



- 6.7.** Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e ou municipais.
- 6.8.** Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9.** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado.
- 6.10.** Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.

DA CONTRATANTE

- 6.11.** Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado.
- 6.12.** Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais.
- 6.13.** Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas.
- 6.14.** Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.
- 6.15.** Informar à contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas.
- 6.16.** Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

7. DA PROPOSTA

- 7.1.** Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 7.2.** Esta Autarquia não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido e ou contratado, na forma da Lei.
- 7.3.** Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.
- 7.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua entrega no Cliente.
- 7.5.** O licitante para fins de habilitação deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão da administração pública ou entidade privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, no qual deverá constar que este fornece ou forneceu, serviço similar aos itens ofertados da planilha de preços, constante no Anexo D, em quantitativo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total.
- 7.6.** Para fins de habilitação técnica o fornecedor deverá encaminhar todos os catálogos e demais materiais de referência que comprovem o atendimento às especificações técnicas descritas neste projeto básico.
- 7.7.** Para habilitação deverá ser entregue documento técnico relacionando as características técnicas obrigatórias que deverão estar grifadas ou destacadas na



documentação entregue, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir sua análise.

7.8. Deverá ser fornecido detalhamento da proposta comercial relacionando todos os *partnumbers* de produtos, partes e acessórios, incluindo serviços de suporte do fabricante e de SLA sob pena de desclassificação.

7.9. A proposta comercial ou documentos de habilitação em que não for possível identificar o atendimento integral às exigências editalícias assim como não permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento de todas as especificações técnicas será desclassificada.

7.10. O não atendimento às características técnicas mínimas exigidas ou a comprovação de que a solução proposta possui características como solicitadas ensejará a desclassificação do participante do processo licitatório.

7.11. A licitante deverá comprovar que os equipamentos ofertados são novos, estão em linha de produção e estarão cobertos por garantia do fabricante durante o período de vigência de garantia deste edital.

7.12 A licitante em sua habilitação deverá comprovar a procedência dos equipamentos e softwares propostos através de legitimação de revenda autorizada e que está capacitada tecnicamente pelo fabricante para realização do fornecimento e serviços exigidos através de declaração ou indicação no site do fabricante para comprovação.

7.13. Toda a documentação exigida neste item assegura à contratante maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento e instalação da solução ofertada.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Esta Autarquia designará formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento desta Prefeitura, não será permitido qualquer pagamento.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. A entrega do objeto de que trata este projeto básico deve ocorrer no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prédio do Instituto de Previdência de Cariacica, no endereço: Rua Edgar Gonçalves, s/n, Alto Dona Augusta, Cariacica – ES, CEP 29.146 – 550, tendo como ponto de referência subindo o morro ao lado do Supermercado Carone – Tel.: 3396-7544.

9.2. O objeto tratado neste projeto básico será recebido por comissão de, no mínimo 03 (três) servidores, sendo um com conhecimentos na área de informática, um representante da TI/PMC e o Fiscal do Contrato.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. No ato da entrega, a comissão formada emitirá o termo de recebimento provisório relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da nota fiscal e ou fatura.



10.2. Os produtos serão objeto de inspeção, realizada pelos membros, e constará das seguintes fases:

- I. Abertura das embalagens;
- II. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas;
- III. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas;
- IV. Homologação do funcionamento dos produtos;
- V. **Verificação junto aos sites do fabricante quanto à cobertura de garantia, SLA e originalidade dos equipamentos incluindo todas partes e peças internas;**
- VI. Testes dos periféricos e ou componentes, se for o caso.

10.3. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.

10.4. Todos os equipamentos ofertados devem ser do mesmo fabricante.

10.5. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas, lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.

10.6. O período de inspeção será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega.

10.7. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este devem ser substituídos por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de realização da inspeção.

10.8. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas neste projeto básico e aquelas oferecidas pela contratada, o gestor do contrato emitirá o termo de recebimento definitivo.

10.9. O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem a este termo de referência, ao edital e seus anexos (caso existam), será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de devolução.

10.10. Decorrido o prazo de que trata o subitem anterior e não havendo a devida substituição dos produtos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Substituído o produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nessas condições de recebimento.

10.11. Para todos os lotes e seus respectivos itens, os equipamentos a serem ofertados deverão ser novos, sem qualquer uso anterior e em linha de fabricação, sendo devidamente comprovados:

10.12. Para comprovação da (s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar junto com as demais documentações, documento emitido pelo (s) fabricante (s) dos equipamentos ofertados, direcionada a Prefeitura da Municipal de Cariacica, enumerando todos os equipamentos, de acordo com o lote, contemplados na proposta e que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência. A falta da documentação acima implicará na desclassificação da (s) empresa (s) licitante (s).

10.13. A (s) empresa (s) licitante (s), ainda, deverá (ão) apresentar junto com as demais documentações, documento emitido pelo (s) fabricante (s) dos equipamentos propostos, de acordo com o lote e seus respectivos itens, direcionada a esta Prefeitura, onde conste que ela é uma revenda autorizada dos produtos de sua fabricação.



10.14. A falta de qualquer documentação informada e solicitada acima, implicará na inabilitação e desclassificação da (s) empresa (s) licitante (s) para participação do certame.

11. REQUISITOS MÍNIMOS

11.1. A inobservância de qualquer dos requisitos constantes deste projeto básico ensejará a desclassificação do proponente.

12. AMOSTRAS

12.1. O fornecedor deverá disponibilizar 01 (um) equipamento idêntico ao ofertado para cada um dos itens do edital, em até 10 (dez) dias após ser declarado arrematante do certame.

12.2. Este equipamento será utilizado para a validação de atendimento aos requisitos mínimos do edital, bem como **para a criação da imagem personalizada do disco que será entregue ao fornecedor para a replicação nos demais equipamentos.**

12.3. Finalizada a análise das amostras, a qual deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, a Comissão emitirá um parecer técnico conclusivo informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas.

12.4. Caso as amostras sejam reprovadas pela Comissão, as empresas ora declaradas vencedoras serão automaticamente desclassificadas, serão convocadas as demais empresas classificadas pela ordem remanescente.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da disponibilização da imagem personalizada do disco. O recebimento definitivo acontecerá após terminadas as etapas de inspeção.

13.2. Todos os equipamentos entregues deverão, obrigatoriamente, ser idênticos entre si, dentro do especificado para cada item, para todos os seus componentes em termos de marcas e modelos dos componentes, versões de “chips”, “software”, “firmwares”, periféricos, acessórios, gabinetes e ferragens.

13.3. A solução entregue deve ser composta de “hardware”, “software”, “firmware” e acessórios (conforme o caso), necessários à sua plena operação.

13.4. Todos os equipamentos entregues deverão, obrigatoriamente, possuir mesmo padrão de cores, dentro do especificado para cada item.

14. DO PRAZO DE GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses do tipo “On-Site”, inclusive para as baterias dos equipamentos do tipo “Laptop”, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o Primeiro Próximo Dia Útil (*Next Business Day-NBD*), a partir da abertura chamado.

14.2. Toda a garantia e SLA deve ser provida pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função.

14.3. Os custos com transporte e deslocamento ficarão a cargo do prestador de serviços do equipamento.



14.4. Os atendimentos previstos nos itens anteriores serão realizados nas dependências desta Autarquia.

14.5. A empresa licitante deverá apresentar para sua habilitação técnica comprovação do fabricante indicando a empresa que será responsável pela assistência técnica e pelo cumprimento da garantia incluindo SLAs durante o período de vigência.

14.6. Para os “softwares” contemplados no objeto contratado, o fabricante deverá prover 60 (sessenta) meses de garantia, no mínimo, compreendendo suporte técnico presencial, por telefone “0800” ou por e-mail e direito às atualizações e novas versões disponibilizadas no período de cobertura.

14.7. A garantia prevista nesse item somente começará a contar a partir da data de entrega ao fornecedor do termo de recebimento definitivo da solução proposta.

14.8. A emissão do termo de que trata o subitem anterior será de responsabilidade do gestor do contrato.

15. SERVIÇOS DA GARANTIA

15.1. O período de garantia será aquele oferecido pela contratada em sua proposta comercial, observado o prazo mínimo exigido neste projeto básico.

15.2. O início do período de garantia dar-se-á a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

15.3. Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como período de funcionamento experimental.

15.4. Durante o período de funcionamento experimental, caso o produto apresente mais de 03 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deve ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Nesse caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas condições de recebimento.

15.5. A contratada deve dar atendimento de manutenção total durante todo o período de garantia nas instalações desta Autarquia, exceto nos casos que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio.

15.6. A contratada fica obrigada, durante o período de garantia, a proceder à substituição por produtos e ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, nos casos de:

15.6.1. Necessidade de substituição de produtos e ou componentes que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica;

15.6.2. Necessidade de substituição de produtos e ou componentes que por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza, a proceder à substituição por produto e ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

15.7. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção devem ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o contrato.

15.8. Os chamados técnicos serão sempre realizados por esta Prefeitura diretamente ao fabricante, no caso de ter assistência técnica terceirizada, deve tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

15.9. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de garantia ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos



produtos e ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua assistência técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

15.10. A contratada deve fornecer juntamente com os documentos de habilitação os dados da central de atendimento, compreendendo obrigatoriamente sistema de ligação gratuita (0800) ou ligação local, além de e-mail.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciar-se-á na data da assinatura do contrato, sendo que a publicação resumida do contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito bancário na conta da contratada, após recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura, conforme legislação vigente, atestada pelo responsável designado que fará o recebimento definitivo, vedada a antecipação do pagamento.

17.2. No valor a ser cobrado estarão incluídos todos os impostos, taxas e encargos necessários para o fornecimento dos itens.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

18.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso encontre-se parcialmente executado;

18.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº. 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

18.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

18.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

18.3. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

18.4. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

18.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

19. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

Cariacica/ES, 15 de fevereiro de 2023.



André Luiz Valentim Paulo
Assessor Técnico IPC

José Roberto dos Santos Cardoso
Gerente de Div. Rec. Adm. Geral



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO

Aquisição de microcomputadores, e suíte de aplicativos de escritório, com garantia “on-site” de 60 (sessenta) meses e disponibilidade de suporte técnico integral por igual período para atendimento as necessidades desta Autarquia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, na modalidade a ser decidida.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Todas as características e especificações técnicas obrigatórias dos equipamentos ofertados deverão estar descritas em tabela específica, relacionando-as as suas especificações mínimas exigidas neste Anexo deste Termo de Referência, essa documentação será entregue junto com a documentação para habilitação e participação no certame. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na desclassificação da empresa licitante.

Foram realizadas buscas por meio eletrônico consultando sites públicos dos fabricantes de microcomputadores e identificamos pelo menos 03 (três) marcas (fabricantes) que atendem a essa especificação e que foram devidamente identificadas nesta especificação.

Observe este processo objetiva ampliar a competitividade dentro das características técnicas que atendem às necessidades desta administração e ainda a compra mais vantajosa pela administração pública, que não necessariamente é a mais barata, mas sim aquela que atende a todos critérios técnicos descritos e que as marcas indicadas são apenas referência de atendimento às especificações e que serão aceitos equipamentos similares desde que atendam às exigências editalícias.

A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

Sobre a diferença entre a vedação à indicação de marca e a menção à marca de referência, assim se manifestou o Tribunal de Conta da União no Acórdão 2.829/15 – Plenário:

A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada”.

PARA TODOS LOTES

1.1. Atende Ambos os LOTES:

1.1.1. Deverá possuir garantia mínima de **60 (sessenta) meses** do tipo “On-Site”, **inclusive para as baterias** dos equipamentos do tipo “Portátil”, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o Primeiro Próximo Dia Útil (Next Business Day-NBD), a partir da abertura chamado. Caso o(s) fabricante(s) não termine(m) o reparo dos equipamentos ofertados, de acordo com o site dos seus respectivos lotes, no prazo estabelecido.

1.1.2. O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, deve(m) disponibilizar para realização do 1º atendimento (troubleshooting e abertura de chamado técnico) uma central telefônica “própria” para contato através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico (0800), além de Chat, E-mail, whatsapp e Formulário website, bem como possuir site na internet de acesso público, sem necessidade de autenticação, com a disponibilidade de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s) e ainda disponibilizar relatórios mensais de chamados para análise do cumprimento dos níveis de SLA.

1.1.3. Serviços de retenção ou guarda das unidades de armazenamento:

a) Os equipamentos ofertados para os lotes, em caso de necessidade, **durante todo o período da garantia**, de troca dos discos rígidos por falha, os discos rígidos com problema deverão ficar em posse desta Autarquia, por medida de segurança e confidencialidade de informações, onde, as trocas das unidades de



armazenamento (SSD/HDD) com problema deverão ser realizadas nos locais onde os equipamentos ofertados encontram-se instalados, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dos discos rígidos pelos correios ou por outros meios de entrega;

b) A empresa licitante deverá comprovar em sua habilitação que os serviços ofertados de retenção atendem ao exigido pelo edital.

1.1.4. Serviços de Replicação de Imagem:

a) A empresa licitante contratada, deverá realizar os serviços de replicação de “Imagem Padrão” nos equipamentos adquiridos, nas condições mínimas:

- i. O processo de criação da “**Imagem Padrão**” será responsabilidade da equipe técnica desta Autarquia na qual, de posse de 01 (um) equipamento de cada entregue pela empresa licitante contratada, podendo ser utilizado o mesmo equipamento enviado para a etapa de Homologação, terá um prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para elaboração dessa “Imagem Padrão”, onde esta equipe da Autarquia, será responsável pelo processo de instalar e parametrizar todos os softwares necessários para uso interno e corporativo dos funcionários e servidores do desta Autarquia;
- ii. Posterior ao processo de criação da “Imagem Padrão” pela equipe de TI desta prefeitura, a empresa licitante vencedora, de posse desse equipamento com a imagem padrão (com todos os softwares devidamente instalados), será responsável por avaliar e validar essa imagem padrão entregue, para o seu processo de replicação nos equipamentos eventualmente adquiridos, devendo ainda a empresa licitante contratada:
- iii. Caso a sua equipe técnica, constata algum problema na validação da “Imagem Padrão” enviada, a mesma deverá reenviar imediatamente, além do equipamento utilizado no processo anterior, um profissional técnico devidamente capacitado, para auxílio a equipe técnica designada pela Gerencia de TI da PMC, sem custos para esta Autarquia, para submeter um novo processo de elaboração da “Imagem Padrão”;
- iv. Deverá, ainda, além de realizar a guarda desta “Imagem Padrão” em seus servidores de rede, para a replicação nos equipamentos eventualmente adquiridos, deverá também disponibilizar em meio eletrônico, quando solicitado, para a equipe técnica de TI desta Autarquia, o acesso a esta “Imagem Padrão”.

1.1.5. Configuração de etiqueta de ativos na BIOS:

a) A empresa licitante contratada, deverá configurar etiqueta de ativos no BIOS dos equipamentos adquiridos, nas condições mínimas:

- i. A empresa licitante contrata, através de sua equipe técnica devidamente capacitada, deverá inserir, através de procedimento “ASSET TAG”, diretamente no BIOS do equipamento adquirido, o “Número de Patrimônio”, limitado em **até 15 (quinze) caracteres**, os quais deverão ser definidos e informados pelo responsável designado pelo Cliente em Epígrafe, e ainda:
- ii. Este procedimento deverá ser realizado de modo, não registrar ou alterar qualquer informação de identificação junto ao fabricante do equipamento (número de série, ou id ou modelo).
- iii. O “**Número de Patrimônio**” inserido no BIOS do equipamento, deverá suportar a leitura remota através de consulta SMBIOS;
- iv. Os números de patrimônios que deverão ser registrados no BIOS (via procedimento ASSET TAG) dos equipamentos ofertados, serão definidos pelo responsável designado pelo Cliente em Epígrafe, e fornecidos durante a **Autorização de Fornecimento (AF)**, de acordo com os quantitativos de equipamentos solicitados;
- v. A empresa licitante contratada deverá fornecer para o setor ou responsável designado por esta Autarquia, em meio digital, nos formatos **.odf** ou **.xls**, contendo as seguintes informações (vide “Tabela Exemplo”):
 - Número da “**Autorização de Fornecimento (AF)**”;
 - Número de série do equipamento;
 - Número de patrimônio do equipamento.
- vi. Além da tabela solicitada em meio digital, a empresa licitante contratada, deverá entregar os equipamentos ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, com suas caixas devidamente identificadas, através de etiquetas afixadas em local visível, essa identificação é necessária para o processo de aplicação de placas ou etiquetas de patrimônio pela equipe de almoxarifado da prefeitura, contendo e relacionando as informações:
 - Número da “**Autorização de Fornecimento (AF)**”;



- Número de série do equipamento;
- Número de patrimônio do equipamento.

Tabela Exemplo

Autorização de Fornecimento 12345678910/2018	
Número de Série	Número de Patrimônio
...	...
...	...
...	...

- 1.1.6. Os equipamentos deverão receber o Brasão do IPC, em padrão monocromático.
- 1.1.7. A fixação do Brasão nos equipamentos não poderá ser feita por material adesivo, mas sim pintada ou gravada na parte frontal do equipamento (SilkScreen ou Laser):
- 1.1.8. O Brasão deverá ter sua área impressa de aproximadamente 10x10cm;
- 1.1.9. A posição do Brasão na parte frontal do equipamento será definida com o fornecedor na fase de homologação da amostra, a fim de respeitar as logomarcas do fabricante;
- 1.1.10. Todos os logotipos e imagens serão fornecidos pelo IPC por ocasião da emissão da AF.

LOTE 01: MICROCOMPUTADOR TIPO I

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

- 1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:
- 1.1.1. Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;
- 1.2. Atingir índice de, no mínimo, 8.880 (oito mil oitocentos e oitenta) pontos para o desempenho, tendo:// como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme anexo à esta especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ou pontuação do novo processador igual ou superior;
- 1.3. Deve suportar até 128GB de memória de vídeo;
- 1.4. Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

- 2.1. Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;
- 2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

3. PLACA MÃE

- 3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;
- 3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;
- 3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB de 2.666MHz;
- 3.5. Deverá possuir 3 slots de memória RAM livres ao final da configuração;
- 3.6. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);
- 3.7. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T.

4. BIOS

- 4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):
- 4.1.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar em qualquer categoria”;
- 4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;



- 4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:
 - 4.3.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;
 - 4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;
 - 4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.
- 4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.
- 4.5. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante;
- 4.6. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

5. CHIPSET

- 5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. SLOTS E INTERFACES

- 6.1. O microcomputador ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;
- 6.2. Possuir, no mínimo, 05 (cinco) interfaces USB do tipo-A 3.2 ou superior, sendo:
 - 6.2.1. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-A;
 - 6.2.2. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C;
- 6.3. Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI e 02 (duas) padrão DisplayPort;
- 6.4. Possuir 01 (uma) interface Serial (DB9);
- 6.5. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não será aceito uso de adaptadores.

7. VÍDEO

- 7.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2160 a 60Hz com pelo menos 64GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;
- 7.2. Deverá suportar até 3 telas independentes no modo estendido ou espelhado;
- 7.3. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.5.

8. ÁUDIO

- 8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;
- 8.2. Com conectores Line Out, Mic frontais integrados ao microcomputador ofertado;
- 8.3. Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.

9. INTERFACES DE REDE

- 9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:
 - 9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;
 - 9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;
 - 9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.
- 9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:
 - 9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;
 - 9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;
 - 9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;
 - 9.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;
 - 9.2.5. MU-MIMO 2x2;
 - 9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do modelo de microcomputador ofertado.
- 9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.



10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

10.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 03 (três) canais Serial ATA 6.0Gb/s.

11. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

11.1. Possuir 11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIeNVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

12.3. Apresentar relevo nas teclas “F” e “J” do teclado alfanumérico e na tecla “5” do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1.000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção “click” e 01 (um) botão de rolagem “scroll”;

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. O gabinete deverá ser do tipo SmallForm Factor (Compacto) com volume máximo de 9.500 cm³, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

14.2. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

14.3. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória, disco rígido e slot M.2.) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado somente para a abertura da tampa do gabinete;

14.4. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [±10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 200 W e máxima de 310W e fator de eficiência igual ou superior a 92%; e ainda:

14.4.1. O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação 80PLUS Platinum, comprovado através de consulta ou certificado emitido pelo site <https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.

14.5. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil;



15.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. COMPATIBILIDADE

16.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

16.2. Apresentar certificação ou documento para o modelo de microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

16.3. O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHSCriteria (<http://www.epeat.net/>);

16.4. O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

16.5. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;

16.6. O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17. MONITOR

17.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

17.1.1. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;

17.1.2. Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen;

17.1.3. Deverá possuir proporção de 16:9;

17.1.4. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

17.1.5. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

17.1.6. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

17.1.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

17.1.8. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

17.1.9. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

17.1.10. Deve possuir uma entrada analógica VGA;

17.1.11. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;

17.1.12. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

17.1.13. Compatibilidades e Certificações:

a) Com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

b) Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>;

c) O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

17.1.14. Condições Gerais:

Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep. 29.146-550
Telefax: 3396-7544 E-mail: compras.ipc@cariacica.es.gov.br



- a) O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;
- b) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital (Display Port ou HDMI), será aceito cabo com uma ponta HDMI e outra Display port de acordo com a entrada do monito e desktop, não será aceito adaptadores adicionais;
- c) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;
- d) O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afiação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monito;
- e) O monitor, cabos e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou em regime comprovado de OEM.

18. DIVERSOS

18.1. Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

18.2. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

19. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

19.1. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

19.2. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

20. MODELOS DE REFERÊNCIA (OU SIMILARES) – NECESSÁRIO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

20.1. Marca: Dell. Modelo: OptiPlex 5080 SmallForm Factor

20.2. Marca: HP. Modelo: ProDesk 600 G6 SmallForm Factor

20.3. Marca: Lenovo. Modelo: ThinkCentre M70 SmallForm Factor

21. SUITE DE APLICATIVOS DE ESCRITORIO

Com as configurações mínimas:

21.1 Deverá ser fornecido junto com o modelo de microcomputador ofertado, licença perpétua com delivery eletrônico (ESD) para "Microsoft Office Home and Business 2019" ou superior, em português do Brasil.

21.2 Não serão aceitas versões de "instalação única".

21.3 A versão do aplicativo não deverá exigir a criação de uma conta Microsoft para sua utilização.

21.4 A proposta comercial deverá obrigatoriamente informar o partnumber proposto.

21.5 A versão ofertada deve ser plenamente legalizada de acordo com o padrão de licenciamento da Microsoft para esta Autarquia.

LOTE 02: Microcomputador portátil (laptop/Notebook)

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR



- 1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador, e com performance mínima de 7.200 (sete mil e duzentos) pontos no "Passmark CPU Mark" conforme anexo a esta especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na data 16/02/2023 ou pontuação do novo processador igual ou superior;
- 1.2. Deve suportar memória com frequência de 2666MHz ou superior.
- 1.3. O modelo de processador ofertado deve suportar além de conjunto de instruções em 64 (sessenta e quatro) "bits", deve ser fabricado para uso exclusivo em notebooks ou equipamentos portáteis com tecnologias de otimização e eficiência energética.

2. MEMÓRIA

- 2.1. Deve possuir memória "RAM" de no mínimo "8 GB" (8 gigabytes) "2.666 MHz" (dois mil e seiscentos e sessenta e seis mega-hertz) "DDR4".
- 2.2. Deverá suportar a tecnologia "Dual-Channel".
- 2.3. Deve suportar expansão mínima de "24 GB" (vinte e quatro gigabytes).

3. PLACA MÃE

- 3.1. Deve ser do mesmo fabricante ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do notebook ofertado;
- 3.2. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, integrado à placa mãe que inclua software de configuração e integração com login do Windows, para comprovação de compatibilidade e segurança, o fabricante do notebook ofertado de ser membro "TGC" (TrustedComputingGroup);
- 3.3. Deverá possuir um slot para memória "RAM" livre ao final da configuração;
- 3.4. Deverá suportar pelo menos duas unidades de armazenamento.

4. BIOS

- 4.1. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:
 - 4.1.1. "Power-On": senha para inicialização do microcomputador;
 - 4.1.2. "Setup": senha para acesso e alterações de configurações;
 - 4.1.3. "Hard Disk": senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.
- 4.2. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (UnifiedExtensible Firmware Interface) ou do firmware do notebook através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.
- 4.3. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em "Flash ROM" ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação "UEFI 2.6" (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo "UCM" (User Centric Management):
 - 4.3.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na "UEFI" versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do notebook ofertado deverá constar como "Promoter";
 - 4.3.2. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.
 - 4.3.3. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

5. CHIPSET

- 5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes, e ainda suportar.



6. CÂMERA

- 6.1.** Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de "720p", e ainda, com microfones integrados ao notebook para a realização de videoconferências.
- 6.2.** Deverá ter proteção mecânica integrada que permita ao usuário tapar a lente da câmera, evitando invasão de sua privacidade em casos de ataques Hacker com captura da câmera, não será aceito adaptações;

7. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

- 7.1.** Deverá possuir no mínimo 02(duas) portas "USB type-A";
- 7.1.1.** Pelo menos 01 (uma) porta versão 3.1;
- 7.1.2.** Pelo menos 01 (uma) das interfaces "USB" deverá ser energizada "On-Powered" podendo ser utilizada pelo AC adapter;
- 7.2.** Deverá possuir 01 (uma) interface "USB" no padrão "Type C 3.1" com suporte a dados, vídeo e energia para ser utilizado no carregamento do equipamento.
- 7.3.** Possuir 01 (uma) saída digital de vídeo padrão "HDMI".
- 7.4.** Possuir 01 (uma) saída de áudio para fone de ouvido (P2 - 3.5 mm) do tipo combinada.
- 7.5.** possuir 01 (uma) interface para leitura biométrica digital.
- 7.6.** Todas as interfaces devem ser integradas ao notebook ofertado, não sendo aceito o uso de adaptadores.

8. ARMAZENAMENTO

- 8.1.** Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:
- 8.1.1.** Capacidade mínima de 256GB;
- 8.1.2.** Padrão de conexão M.2 Card;
- 8.1.3.** Padrão de barramento PCIeNVMe;
- 8.1.4.** Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

9. TELA

- 9.1.** Deverá possuir tela de "LED", com tamanho mínimo de 14,0 (quatorze) polegadas e máximo de 14,3 (quatorze vírgula três) polegadas.
- 9.2.** Deve suportar resolução mínima de "1.920x1.080" (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) "pixels" a "60 Hz" (sessenta hertz).
- 9.3.** Deve possuir tecnologia "Anti-Glare" não sendo aceito película.
- 9.4.** Deve possuir contraste mínimo de "400:1" e brilho mínimo de "220nits".

10. ADAPTADOR DE VÍDEO

- 10.1.** Interface com controladora de vídeo integrada ao processador com resolução mínima de 3840x2160 a 30Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de 2GB de memória. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) monitores;

11. ÁUDIO

- 11.1.** Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de "Alta Definição".
- 11.2.** Possuir 02 (dois) autôfalantes estéreos integrados, com potência mínima de "2 Watt" cada.;

12. ADAPTADOR DE REDE

- 12.1.** Controladora de rede integrada padrão "Gigabit Ethernet (IEEE 802.3)" com:
- 12.1.1.** Taxa de transmissão "10/100/1000 Mbps";
- 12.1.2.** Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias "WoL (Wake on Lan)" e "PXE".
- 12.2.** Interface de rede Wireless (sem fio) padrão "IEEE 802.11ax" com a configuração:
- 12.2.1.** Suporte as especificações "IEEE 802.11 abgn";
- 12.2.2.** Suporte à tecnologia "Dual Band de 2.4GHz e 5GHz";
- 12.2.3.** Suporte a transferência de dados mínima de "2.4 Gbps";
- 12.2.4.** Suporte as autenticações "WPA", "WPA2" e "802.1X";
- 12.2.5.** "MU-MIMO 2x2";
- 12.2.6.** Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do notebook ofertado;



- 12.3. Interface "Bluetooth" padrão 5.0, ou superior;
- 12.4. Não serão aceitos adaptadores externos.

13. TECLADO E MOUSE

- 13.1. O teclado no padrão mínimo de "six-row" (seis linhas), obrigatoriamente atendendo a norma ABNT2.
- 13.2. Possuir tecnologia "Spill-Resistant", ou similar.
- 13.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J".
- 13.4. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado.
- 13.5. Possuir teclas específicas/configuráveis do tipo "Fn + Key".
- 13.6. Deve possuir um "Touch-Pad" do tipo "Multi-touch" e "Point Stick" integrado ao gabinete.
- 13.7. O "Touch-Pad" deve permitir a função "Scroll" (função barra de rolagem) e possuir 02 (dois) botões para seleção (click).

14. BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 14.1. Deve possuir bateria de "Lítion Íon" ou "Polímero de Lítion" com capacidade mínima de "45 Wh" (quarenta e cinco watts hora).
- 14.2. Deve possuir fonte de alimentação automática "110/220 V" (cento e dez e duzentos e vinte volts) 65W usando o conector "USB Type-C" sem uso de adaptadores.
- 14.3. A tensão de saída da fonte deve ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo modelo de notebook ofertado e compatível com "Fast changing technology".
- 14.4. A bateria deve suportar "Fast changing technology".
- 14.5. O adaptador de energia deve vir acompanhado de cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 (uma vírgula cinco) metros e tomada no padrão "NBR 14136".

15. GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

- 15.1. O gabinete do modelo de notebook ofertado deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security Lock" ou "Kesington Lock".
- 15.2. O modelo de notebook ofertado, deve possuir solução que detecte qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura no gabinete do notebook e possível falha no disco rígido (S.M.A.R.T.).
- 15.3. O modelo de notebook ofertado, deve possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.

16. SISTEMA OPERACIONAL

- 16.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;
- 16.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

17. CERTIFICAÇÕES

- 17.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;
- 17.2. Deverá ser apresentada certificação ou documento que comprove compatibilidade do modelo de notebook ofertado com a norma "IEC 60950" ou equivalente emitida pelo "INMETRO".
- 17.3. O modelo de notebook ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS



(Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado "EPEAT RoHS Criteria" (<http://www.epeat.net/>).

17.4. O modelo de notebook ofertado deverá constar no "Microsoft Windows HCL". A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha.

17.5. O fabricante do notebook ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão "DMI 2.0", ou superior, como "Board" ou "Leadership", o que será conferido por meio de acesso ao site da "DMTF - Distributed Management Task Force", no endereço: <http://www.dmtf.org>.

17.6. O fabricante do notebook ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma "ISO 14001", devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17.7. O notebook ofertado deverá ter laudo de teste para, impactos, humidade e alta temperatura emitido pelo fabricante do produto ou equivalente INMETRO, podendo ser avaliado em teste na amostra sob custos da licitante, quanto à resistência à quedas, derramamento de líquidos sobre o teclado e teste de performance e estabilidade em ambiente não refrigerado.

18. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS

18.1. Deve possuir peso máximo de até "1,60 Kg" (um quilo vírgula seiscentos gramas) incluindo a bateria.

18.2. O gabinete do notebook deverá ser composto por alumínio ou titânio ou magnésio ou carbono, ou superior sendo aceito quaisquer destes combinados com PC/ABS, em cor sóbria de uso corporativo, isto é, sem efeitos de transparência e cores além dos tons tradicionais de preto, grafite ou prata;

18.3. Todos os notebooks a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica.

19. MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE

19.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) Mochila ou Maleta para o transporte do notebook com segurança;

19.2. Deverá ser da mesma marca do notebook ofertado.

20. MODELOS DE REFERÊNCIA (OU SIMILARES) – NECESSÁRIO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

20.1. Marca: Dell. Modelo: Latitude 5410

20.2. Marca: HP. Modelo: ProDesk 440 G7

20.3. Marca: Lenovo. Modelo: ThinkPad E14

21. SUITE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO

Com as configurações mínimas:

21.1 Deverá ser fornecido junto com o modelo de microcomputador ofertado, licença perpétua com delivery eletrônico (ESD) para "Microsoft Office Home and Business 2019" ou superior, em português do Brasil.

21.2 Não serão aceitas versões de "instalação única".

A versão do aplicativo não deverá exigir a criação de uma conta Microsoft para sua utilização.

21.3 A proposta comercial deverá obrigatoriamente informar o partnumber proposto.

21.4 A versão ofertada deve ser plenamente legalizada de acordo com o padrão de licenciamento da Microsoft para esta Autarquia.



ANEXO B – TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, atesta as notas fiscais apresentadas pela empresa <CONTRATADA> mediante o contrato nº XXX/XXXX, referente ao processo nº XXXXX-XX.

Este termo de aceite provisório é em relação à entrega de parcial (por unidades) ou de todos os componentes relativos à aquisição de computadores e notebooks, com garantia “on-site” de 60 (sessenta) meses e disponibilidade de suporte técnico integral por igual período para atendimento as necessidades XXXX

A seguir são discriminadas em planilha as nota(s) fiscal(is) entregues.

DESCRIÇÃO	NOTA FISCAL	DATA DA NOTA	VALOR NOTA (VALOR EMPENHO)
OBJETO DA NOTA FISCAL	XXXXXXX	XX/XX/XXXX	R\$ 0,00

(*) A CONTRATADA PODERÁ EMITIR “N” NOTAS FISCAIS DESDE QUE A SOMATÓRIA DELAS SEJA IGUAL AO VALOR DO BEM EM CONTRATO.

() O PAGAMENTO PODERÁ SER EFETUADO PARCIALMENTE E PROPORCIONALMENTE AOS QUANTITATIVOS DO OBJETO, SENDO PERMITIDO A ESTA PREFEITURA EMITIR “N” TERMOS PROVISÓRIOS DE ACORDO COM A LOGÍSTICA DE ENTREGA DA CONTRATADA.**

Neste termo ainda será destacado a marca e modelo (*partnumbers*) de todos os componentes físicos e lógicos que compõem a solução ofertada.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO

Assinatura/Carimbo

Cariacica-ES, ____ de _____ de XXXX



ANEXO C – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, atesta as notas fiscais apresentadas pela empresa <CONTRATADA> mediante o contrato nº XXX/XXXX, referente ao processo nº XXXXX-XX.

Este termo de aceite definitivo é em relação à Aquisição de computadores e notebooks, com garantia “on-site” de 60 (sessenta) meses e disponibilidade de suporte técnico integral por igual período para atendimento as necessidades da DDDDD

A seguir são discriminadas em planilha as nota(s) fiscal(is) entregues.

DESCRIÇÃO	NOTA FISCAL	DATA DA NOTA	VALOR NOTA (VALOR EMPENHO)
OBJETO DA NOTA FISCAL	XXXXXX	XX/XX/XXXX	R\$ 0,00

NOME GESTOR DO CONTRATO
Assinatura/Carimbo

Cariacica-ES, ____ de _____ de XXXX



ANEXO D – PLANILHA DE PREÇOS

A empresa <NOME DA EMPRESA> vem apresentar os valores de venda de produtos e serviços, referentes à Aquisição de computadores e notebooks, com garantia “on-site” de 60 (sessenta) meses e disponibilidade de suporte técnico integral por igual período para atendimento as necessidades da XXXXX, conforme listado na planilha que se segue:

PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE MAXIMA	FABRICANTE	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL*
Lote 01						
01	Microcomputador Tipo I (SFF)	30				R\$ 222.480,00
(Duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais)						
Lote 02						
02	Microcomputador Tipo V (Laptop)	5				R\$ 36.708,17
(Trinta e seis mil setecentos e oito reais e dezessete centavos)						
Valor Global Total						

*** VALOR REFERENCIAL MÉDIO PARA O INICIO DE CADA LOTE DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Cariacica-ES, ____ de _____ de XXXX

Responsável pela Empresa



ANEXO II
“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/2023

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº....., para..... objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Igualmente, declaramos que:

- a) O preço para o fornecimento do objeto do lote, fica estipulado em R\$.....(.....) por unidade;

PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE MAXIMA	FABRICANTE	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 01						
01	Microcomputador Tipo I (SFF)	30			R\$ _____	R\$ _____
(Preço total por extenso)						
Lote 02						
02	Microcomputador Tipo V (Laptop)	5			R\$ _____	R\$ _____
(Preço total por extenso)						
Valor Global Total						

- b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;
- c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d) Esta proposta é válida por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o IPC a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b) Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).....



c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço:

Local,de de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador



ANEXO III TERMO DECLARATÓRIO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2023**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

f) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

g) Que, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados conforme requerido no item 10.16.1 e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

h) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e



V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A **falsidade** de **declaração** prestada neste documento caracterizará o **crime** de que trata o art. 299 do Código Penal, **(falsidade ideológica)** sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente até o dia útil subsequente ao ato de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do IPC, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos.

1.3. O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

1.3.1. Somente será aceito para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do ANEXO III, devidamente assinado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Será desclassificada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



4.1. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados.

- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 4.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da **União** e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social;
- 4.1.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**;
- 4.1.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Municipal** do domicílio **sede** da empresa licitante;
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de **Cariacica** (caso a empresa nunca tenha prestado serviço no município comprovar que não possui cadastro);
- 4.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 4.1.7. Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de Negativa de **Trabalhistas** (CNDT).

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverão ser apresentados os documentos abaixo listados.

5.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data em que torna-se arrematante.

5.1.1.1. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

5.2. Na hipótese de a proposta apresentada pelo licitante vencedor for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à equipe de pregão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser apresentados os documentos abaixo listados.

6.1.1. O licitante para fins de habilitação deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão da administração pública ou entidade privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, no qual deverá constar que este fornece ou forneceu, serviço similar aos itens ofertados da planilha de preços, constante no Anexo D, em quantitativo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total.

6.1.2. Para fins de habilitação técnica o fornecedor deverá encaminhar todos os catálogos e demais materiais de referência que comprovem o atendimento às especificações técnicas descritas neste projeto básico.

6.1.3. Para habilitação deverá ser entregue documento técnico relacionando as características técnicas obrigatórias que deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir sua análise.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

7.1.1. O IPC se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

7.1.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.

7.2. Caso as certidões expedidas pela Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

7.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

7.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

7.4.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Será desclassificada a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2023 que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, e a empresa XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas qualidades de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.435/0001-25 com sede na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep. 29.146-550, representada legalmente pela sua DIRETORA PRESIDENTE xxxxxxxxxxxxxx, Brasileira, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx, Cariacica-ES.

CONTRATADA:

-----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº -----
-----, do ramo, com sede na -----, CEP -----
--, devidamente representada por seu Sócio Sr. -----, (estado civil),
nascido em-----, portador da Cédula de Identidade RG sob nº -----,
expedida pela SSP/SP, expedida em -----, CPF nº -----,
residente e domiciliado na -----, CEP -----; neste ato
devidamente representada por seu procurador Sr. -----, portador da
Identidade nº -----, CPF nº -----, residente e domiciliado à -

O CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem firmar o presente **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº. xxxx/2023, do tipo menor preço, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, integralmente de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente certame tem por objeto a aquisição de 5 notebooks e 30 computadores do tipo desktop e conjunto integrado de aplicativos voltados para as tarefas de escritório, de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Anexos, que compõem o Pregão Eletrônico nº XX/2023, processo nº. 121/2023, complementando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos.



CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá entregar computadores e notebooks com as especificações técnicas contidas no termo de referência além de garantir que esses equipamentos apresentem uma garantia “on – site” de 60 (sessenta) meses e disponibilidade de suporte técnico integral por igual período para atendimento as necessidades desta Autarquia Previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes e o sub-elemento de despesa: 19 – Equipamento de processamento de dados, do orçamento do IPC, para o corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO.

5.1. O preço total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a proposta de preços apresentada.

5.2. No preço já estão incluídos os custos e as despesas, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesas com pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir sobre os bens a serem fornecidos e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, tudo conforme Edital Pregão Eletrônico nº. XXX/2023.

5.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração da álea econômica extraordinária e extracibtrual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS TRIBUTOS.

6.1. Os tributos devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato, inclusive aqueles incidentes diretamente sobre a atividade de prestação de serviços de informática, particularmente o ISS, constituem ônus da Contratada, na forma em que a norma tributária os definem.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, por meio de depósito bancário na conta da contratada, após recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura, conforme legislação vigente, atestada pelo responsável designado que fará o recebimento definitivo, vedada a antecipação do pagamento.

7.2. O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

7.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de cinco dias úteis para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do serviço.



7.5. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

7.6. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no item 7.1., adotar-se-á o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo para atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Poderá o CONTRATANTE, mas nas mesmas condições previstas neste contrato, acrescentar ou suprimir, se necessário, na quantidade de bens fornecidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme determina o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA.

9.1. A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes, tendo eficácia legal após a publicação no Diário do Município,

9.3 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses (Art. 57, II – Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

10.1.1. Prestar os serviços, objeto do contrato na forma do Pregão Eletrônico nº. xxx/2023 e na proposta;

10.1.2. Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;

10.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.1.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

10.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência da defeituosa prestação de serviços, ainda que causados pelos empregados da contratada ou seus prepostos;

10.1.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.1.7. Manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação da qual se originou a presente contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Indicar os locais onde a Contratada deverá prestar os serviços, objeto do contrato.



11.1.2. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada.

11.1.3. Promover, através de seu representante - Gestor do Contrato -, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11.1.4. Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

11.1.5. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. A execução deste contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá (ão) atestar o fornecimento de todos os bens, na forma prevista neste contrato, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da lei nº 4.320/64.

12.2. A pessoa designada pelo CONTRATANTE terá o direito de verificar se os documentos e serviços fornecidos estão em consonância com as exigências do edital e, caso não estejam, a CONTRATADA deverá ser advertida para sanar o problema.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

13.1. O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a CONTRATADA a:

13.1.1. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;

13.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta;

13.1.3. Não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no contrato sujeita a CONTRATADA a partir do 6º (sexto) dia, à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada e limitada sobre o preço total proposto para o cumprimento da etapa.

13.2. As multas de que tratam os itens 13.1 deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis após o transcorrer do prazo de defesa, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como a aplicação das multas e penalidade previstas neste instrumento.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

14.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- 14.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
 - 14.2.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
 - 14.2.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
 - 14.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade;
 - 14.2.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 14.2.8. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - 14.2.9. A dissolução da sociedade;
 - 14.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - 14.2.11. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 14.2.12. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 14.2.13. O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 14.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens 14.2.1 a 14.2.10 e 14.2.12 deste contrato;
 - 15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 14.3.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 14.4. A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1. O presente contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Cariacica, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1. O Foro competente para solucionar qualquer questão oriunda desta licitação é o da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. As partes por si obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.



17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, em especial quando o mesmo for omissivo.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em três vias de igual teor e forma.

Cariacica, ES, xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
INST. PREV. SERV. PUB. MUN. CARIACICA
CONTRATANTE

DIRETOR PRESIDENTE
INST. PREV. SERV. PUB. MUN. CARIACICA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
XXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF